

DECISÃO COREN-AL Nº 035/2017

Dispõe sobre a isenção da aplicação de multa eleitoral aos Profissionais de Enfermagem inscritos que não votaram no pleito eleitoral de 2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral para composição do plenário do COREN/AL para o triênio 2018/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução/COFEN nº 523/2016 (Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem), que prevê aplicação de multa para aqueles que não votaram nas referidas eleições;

CONSIDERANDO que todo o sistema de registro e apuração de votos se deu via internet;

CONSIDERANDO diversas queixas de inscritos de todo o país relatando a impossibilidade de registrar seus votos no portal do sistema eleitoral via internet por períodos de instabilidade ou indisponibilidade do sistema de votação;


CONSIDERANDO por fim a existência de profissionais que ostentavam pendências financeiras até o dia 01/09/2017, data de corte para inclusão na lista de votantes. Decide:

Art. 1º. Isentar da aplicação de multa ou quaisquer penalidades a ausência de voto dos profissionais inscritos que, habilitados para votar no pleito, justificarem a ausência mediante formulário próprio até o dia 18/12/2017.

Art. 2º. O disposto no art. 1º estende-se aos inscritos que estavam em situação de inadimplência com o COREN/AL no período anterior à data de 01/09/2017 e que por tal razão não integraram a lista de votantes, devendo estes justificar a ausência de votação, mediante formulário próprio até o dia 18/12/2017, para assim fazerem jus à isenção da multa eleitoral.

Art. 3º. Esta decisão entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2017.



Zandra Maria Cardoso Candiotti
Presidente



Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho
Secretária